

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

Chamada Pública para Bolsas CAPES (validade até outubro de 2024)  
Publicado em 05/09/2024

### **1. APRESENTAÇÃO**

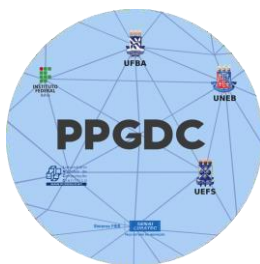
**1.1** A CAPES disponibilizará 02 Bolsas de Doutorado na modalidade Demanda Social para discentes do Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC), com início de acordo com a disponibilização. As implementações ocorrerão seguindo a ordem de classificação e disponibilidade das cotas no sistema SCBA da CAPES. Neste sentido, a Comissão de Bolsas definiu que, para concorrer a estas bolsas, o/adoutorando/a deverá ler atentamente as normas expressas neste edital, na PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, na Portaria 76 /2010 da CAPES e na PORTARIA Nº 412/2023-UFBA, que dispõe sobre acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

**Os interessados devem enviar por e-mail para [selecaodmmdc@gmail.com](mailto:selecaodmmdc@gmail.com) a documentação listada no item 7.**

### **2. FINALIDADE**

2.1. A concessão de bolsas dentro do Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC) tem como finalidade a formação de recursos humanos de alto nível, bem como o fortalecimento do programa por meio da ampliação de sua base científica, proporcionando aos alunos de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas para a realização de suas atividades de pesquisa. Parágrafo Único. As bolsas de estudo geridas pelo Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento – UFBA, advêm de agências ou instituições de fomento e estão sujeitas a suas regras, ademais do estabelecido neste regulamento.





## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, nos termos da PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

**4.2.** As bolsas devem ser priorizadas para discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos.

**4.3.** Discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade socioeconômicas devem ser priorizados.

**4.4.** O acúmulo de bolsa deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos.

**4.5** Sobre os critérios a serem observados na seleção dos bolsistas, serão:

1º Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas nas IES;

2º Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

3º Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

4º Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

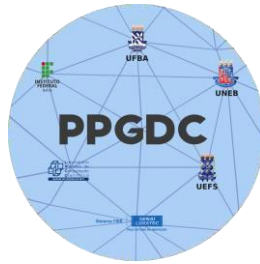
5º Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

6º Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

7º Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação stricto sensu ou ao pós-doutoramento.

Em caso de empate será priorizados a produção acadêmica (*Curriculum Lattes*).

## **5 - DO ACÚMULO DE BOLSAS**



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

**5.1.** O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

### **6. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

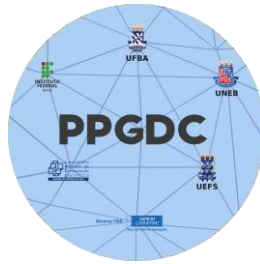
**6.1.** As bolsas poderão ser renovadas a cada 12 meses, de forma que o Programa de Pós-Graduação possa visitar a lista dos beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida no item 5 deste edital.

**Parágrafo Único.** Sempre que não houver impedimento legal, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como estas recomendações

### **7. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

7.1 - A concessão das bolsas obedecerá às regras estabelecidas pelos órgãos de fomento e aos critérios estabelecidos pelo PPGDC-UFBA.

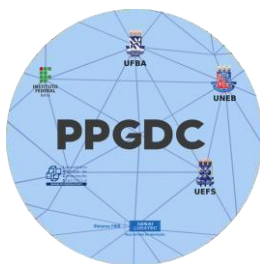
- a) Apresentar declaração da sua necessidade socioeconômica com as justificativas pertinentes;
- b) Apresentar *Curriculum Lattes* atualizado com produção dos últimos 3 anos;
- c) Apresentar comprovante do Diretório dos Grupos de Pesquisa, da Plataforma Lattes, de participação em grupo de pesquisa, se houver;
- d) Apresentar comprovante de residência atualizado;
- e) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas de identificação – frente e verso –, último contrato de trabalho e próxima página em branco) ou declarar não possuir;
- f) Apresentar o último contra-cheque até a data da inscrição (se houver), a última declaração completa do Imposto de Renda e o comprovante atualizado de inscrição do CadÚnico (se houver). Os isentos e estrangeiros deverão redigir e apresentar declaração com registro dos rendimentos mensais, atividade desenvolvida, descrição dos bens e número de dependentes;



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

- g) Declaração assinada pelo candidato, informando não ser beneficiado por alguma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela CAPES, salvo as exceções previstas na Portaria 76 da CAPES e na PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023.
- h) Cópia de CPF e RG;
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de matrícula;
- k) Termo de compromisso da CAPES (Em anexo)
- l) Cadastro do bolsista (Em anexo)
- m) Declaração de acúmulo de bolsa ou atividade remunerada (Em anexo)
- n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (extrato da conta e cópia do cartão). Não é aceito conta poupança.
- o) Os requisitos do pós-graduando, conforme Art. 9 da portaria 76 /2010 da CAPES, são:
  - I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
  - II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
  - III. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da portaria 76 /2010 da CAPES;
  - IV. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

8.1 Os alunos bolsistas deverão apresentar bom desempenho em disciplinas e atividades complementares, durante o período de vigência de suas bolsas, devendo também ser aprovados na qualificação.

8.2 Os alunos bolsistas poderão assumir representação discente em comissões estabelecidas pelo programa, de forma voluntária ou mediante convocação realizada por meio de sorteio entre alunos bolsistas, sempre que necessário.

8.3 Os discentes contemplados com bolsas deverão, obrigatoriamente, entregar o Relatório semestral de atividades desenvolvidas, constando especificação da carga horária mensal e semestral dedicada. Parágrafo Único – O relatório de atividades desenvolvidas deverá discriminar o andamento dos trabalhos de pesquisa, constando o cronograma inicial e justificativas no caso de modificações. Ao relatório deverá ser anexado o histórico escolar das disciplinas cursadas bem como o parecer do professor orientador sobre o trabalho de pesquisa do bolsista. No referido relatório deverá constar:

§ 1º - Folha de Rosto contendo informações gerais;

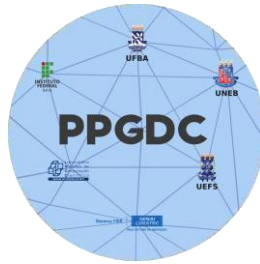
§ 2º - Condição atual da pesquisa;

§ 3º - Relatório das atividades acadêmicas e científicas: Disciplinas cursadas no período; Estágio Docência; Participação em eventos científicos; Submissões e/ou Aceites/Publicações; Atividades complementares; Currículo Lattes atualizado.

### **9. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pela Comissão de Bolsas e,





## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

I - De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - De até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

### **11.2 Não haverá suspensão da bolsa quando:**

I - o mestrando, por prazo não superior a seis meses, ou o doutorando, por prazo de até doze meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Comissão de Bolsas CAPES/DS para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto;

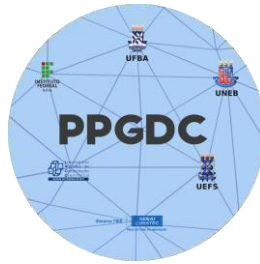
II - o doutorando se afastar para realizar estudos referentes a sua tese, por um período de dois a seis meses, conforme acordo estabelecido entre a CAPES e o DAAD – Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico ou demais acordos de natureza semelhante.

## **12. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

12.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos casos de descumprimento da legislação vigente.







## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI- INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO**

I – É obrigatório o Estágio Docente para os bolsistas CAPES;

estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

II - A duração mínima é de dois semestres;

III - O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado de um estágio de docência;

IV- As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do pós-graduando;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES.

### **16. CALENDÁRIO**

16.1 Será observado o seguinte calendário:

Etapa	Prazos
Inscrição	06 a 11/09/2024
Resultado Parcial	16/09/2024
Recurso	17/09/2024
Resultado Final	18/09/2024

Salvador, 5 de setembro de 2024

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em  
Difusão do Conhecimento - Universidade Federal da Bahia  
(UFBA).

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na

Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**Programa de Demanda Social  
Cadastramento de bolsista**



**CAPES**

Coordenação de

Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:

\_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Programa: Nível: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Aperfeiçoamento de

Pessoal de  
Nível Superior

Nome: \_\_\_\_\_

Mestrado

Doutorado

Quota da Pró-Reitoria

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo:

Masculino

Feminino

Nacionalidade:

Brasileiro

Estrangeiro

CPF nº

\_\_\_\_\_

Se estrangeiro : Visto permanente:

Sim

Não

Passaporte nº:

\_\_\_\_\_

País:

\_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?

Sim

Não

Se possui: Tipo de empregador:

IES no país

IES no exterior

Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:

Integral

Parcial

Não informado

Categoria Funcional:

Docente

Não docente

Situação salarial:

C/salário

S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_

anos e

\_\_\_\_\_

meses em (mês/ano)

\_\_\_\_\_

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_

Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_

(ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_

nº

\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

nº

\_\_\_\_\_

Conta corrente nº

\_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses

Doutorado / 48 meses

Mudança de nível / 54 meses

**Bolsas anteriores**

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente  
da Comissão de Bolsas

Data

Assinatura do bolsista

Data



## DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) \_\_\_\_\_ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa       Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

### 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

### 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**       **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**       **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**       **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**       **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura*

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATográficas, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS